LEI Nº 2.128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.003	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16.01.28.846.0000.0.001	4.6.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	134	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de novembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal